

LEI Nº 979, DE 31 DE MAIO DE 1.978

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR A SUBVENÇÃO DESTINADA A CAMPANHA PARA A ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.977.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - □ o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar com a importância de cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros), a subvenção destinada a Campanha para a Erradicação de Doenças Transmissíveis, constantes da Lei Municipal nº 939, de 11 de novembro de 1.977.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar ou anular, total ou parcialmente, dotações do vigente orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 31 de maio de 1.978.

EULER TUPINA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERACLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO